



Prefeitura Municipal de Linha Nova

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2018

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA LINHA NOVA - ACRLN**, com sede na Rua Henrique Spier, 2268, município de Linha Nova, inscrição no CNPJ sob o n.º 89.940.928/0001-60, neste ato representada por seu presidente, senhor OMAR PILGER, portador do CPF n.º 268.843.800-04 e RG n.º 7016586963, a seguir simplesmente denominada ACRLN, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE LINHA NOVA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com CNPJ n.º 92.123.900/0001-44, com sede na Rua Henrique Spier, 2800, centro de Linha Nova, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor HENRIQUE PETRY, brasileiro, portador do CPF n.º 453.092.640-00 e RG n.º 1038753206, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 878/2018, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo de fomento visa a assinatura de Parceria entre a ACRLN e o MUNICÍPIO, para o fim de conceder auxílio financeiro na consecução da pretendida obra de reforma e construção de novas canchas de bolão na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O MUNICÍPIO repassará à ACRLN uma subvenção social no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que, para o recebimento dos valores, a entidade deverá apresentar notas fiscais dos dispêndios.

CLÁUSULA TERCEIRA: Este termo de fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, até o prazo de 06 (seis) meses, contados do início das obras, sendo publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo referido na Cláusula 3ª poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que devidamente justificado pela entidade beneficiária.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes poderá rescindir o presente termo de fomento a qualquer tempo, devendo notificar a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA: Servirá de recurso para a cobertura da subvenção social a seguinte rubrica orçamentária:

Receita Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 06.04 – Secretaria da Cultura

13.000.0000.0.000.000 – Cultura.

13.392.0000.0.000.000 – Difusão Cultural.

13.392.0640.0.000.000 – Desenvolvimento da Cultura.



Prefeitura Municipal de Linha Nova

13.392.0640.0.004.000 – Apoio a Entidades Culturais

445042.00.00 – Auxílios

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica designada a Arquiteta Taciana Iziela Müller como gestora da presente Parceria e dos termos deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA: Caso o gestor da parceria ou algum processo de fiscalização, iniciado por denúncia ou de ofício e através de Sindicância Administrativa, conclua pela ocorrência de violação aos termos do presente Termo de Fomento, os recursos deverão ser restituídos, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.


CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO terá amplo e irrestrito acesso a documentos e locais relacionados à execução do objeto da parceria, devendo a entidade fornecê-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir qualquer dúvida em torno do presente convênio.

Estando assim ajustadas, as partes assinam o presente termo de fomento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Linha Nova - RS, 18 de junho de 2018.


Henrique Petry
Prefeito Municipal


Associação Cultural e Recreativa Linha Nova - ACRLN
OMAR PILGER
Presidente

TESTEMUNHAS:


Taciana Iziela Müller
CPF n.º 000.849.040-62


Gisele Köhler
CPF n.º 825.944.730-49